GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1411/2023

Pregão nº **372/2023**
Processo nº **2023-JBVTF - HEMOES**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestor do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 06.893.466/0001-40, representada legalmente conforme Portaria N° 060-R de 08/08/2019, publicado do DIO do dia 09/08/2019 pelo Subsecretário de Estado de Vigilância em Saúde, o **Sr. JOSÉ TADEU MARINO**, portador da Carteira de Identidade **RG nº 411267** – **SPTC -ES** e inscrito no **CPF** sob o **nº 558.091.977 - 87**, designado pelo Decreto Estadual nº 011-S, de 02/01/2023 e publicado no DIO de 03/01/2023 e a Representante Legal do **HEMOES**, **Sra. MARCELA GONÇALVES MURAD** nomeado pelo Decreto 477-S de 08/04/2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE BEM DE CONSUMO – FRASCO PARA HEMOCULTURA EM CONJUNTO COM A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO**, RESOLVE registrar os preços da empresa: **DIAGMASTER CIENTÍFICA LTDA** - **(CNPJ: 09.322.796/0001-73)**, situada na Avenida: Jerônimo Vervloet – nº 146 – Bairro: Antônio Honório – CEP: 29.070 – 850 – Cidade - ES - **Telefone:** (27) – 3029 - 2121 e 3029 – 2127 - **E-mail:** contato@diagmaster.com.br**,** neste ato representado pelo **Srº. MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade **RG nº: 182.531-5 – Órgão Emissor: SSP/ES** e inscrito no **CPF sob o nº 105.285.237-83**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DOS INSUMOS** – **FRASCO PARA HEMOCULTURA** especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) Anexo A – Especificação dos preços;

(b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;

(c) o Edital e todos os seus Anexos;

(d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item **3** deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2023-B3T85Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 15:04 PÁGINA 1/20

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - **A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.**

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

2023-B3T85Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 15:04 PÁGINA 2 / 20

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos insumos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF\ X\ \frac{12}{100}\ X\ \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, na Lei Estadual 2.583/1971, **na Instrução Normativa RFB nº 1.234 (11/01/2012), bem como no Decreto Estadual 5.460-R, de 28/07/2023 (os quais versam sobre a obrigatoriedade de os órgãos públicos efetuarem a retenção de IR).**

5.5.1 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte em observância as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012. Havendo ausência de destaque do imposto no documento fiscal, a liquidação de despesa ficará

2023-B3T85Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 15:04 PÁGINA 3 / 20

sobrestada até que o fornecedor de bens ou prestado de serviços providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo qualquer ônus a contratante.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos insumos pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos insumos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento, para aquisição de insumos, e ao tempo da celebração de cada contrato de locação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E ASSINATURA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição dos insumos com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - A locação dos equipamentos será formalizada através de instrumento de contrato, elaborado na forma do **Anexo V**.

8.3 - Quando houver necessidade de aquisição dos insumos com preços registrados nesta Ata por algum dos órgãos e entidades participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 10 dias úteis.

8.4 - No momento da primeira convocação para aquisição de insumos, o licitante classificado em primeiro lugar também será convocado para assinar o contrato de locação, no mesmo prazo previsto no item **8.3**.

8.5 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item **8.3**, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.6 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou assinar o contrato de locação, ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderão ser convocados os demais proponentes classificados, negociando-se o preço a fim de alcançar às mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS INSUMOS

9.1 - A entrega dos insumos dar-se-á no prazo máximo de **30 (dez) dias corridos** após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - Os insumos serão entregues em dias úteis, no seguinte endereço:

- **Almoxarifado do HEMOES – Hemocentro Coordenador** – Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória-ES em dia de expediente, no horário de 09:00 às 16:00 horas. A entrega deverá ocorrer, de

2023-B3T85Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 15:04 PÁGINA 4 / 20

acordo com a demanda, imediatamente após a solicitação feita pelo Hemocentro através de contato telefônico.

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os insumos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA VALIDADE DOS INSUMOS

10.1 - Os insumos objeto deste Registro de Preços terão validade de, no mínimo, **06** (seis) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

(a) entregar o insumo e os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos, na íntegra do edital e seus anexos, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da validade;

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de validade.

(e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

11.2 - Compete à Contratante:

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) definir o local para entrega dos insumos adquiridos **e instalação de equipamento**;

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos insumos adquiridos **e instalação de equipamento**.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2023-B3T85Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 15:04 PÁGINA 5 / 20

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item **12.2** deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010.;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea **"c"**.

12.2.2 - As sanções previstas nas alíneas **"a", "c"; "d" e "e"** deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea **"b"**).

12.2.3 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas **"c", "d" e "e"**, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.4 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.5 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea **"d"**, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente **(mediante assinatura de contrafé), por** correspondência com aviso de recebimento **ou por e-mail fornecido pelo licitante no ato da assinatura do contrato ou, na inexistência dele, por aquele que constar de seus cadastros perante a Administração ou em documentos fornecidos pela licitante, contendo** no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada

2023-B3T85Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 15:04 PÁGINA 6 / 20

como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

2023-B3T85Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 15:04 PÁGINA 7 / 20

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo **HEMOES – Hemocentro Coordenador**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18 - DO FORO

18.1 - **Fica eleito o foro do juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidos administrativamente.**

18.2 - **Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.**

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em via de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE
Contratante

MARCELA GONÇALVES MURAD
COORDENADORA GERAL - HEMOES
Contratante

Srº. MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA – CPF: 105.285.237-83
DIAGMASTER CIENTÍFICA LTDA
CONTRATADA

2023-B3T85Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 15:04 PÁGINA 8 / 20

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE BEM DE CONSUMO – FRASCO PARA HEMOCULTURA EM CONJUNTO COM A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO**, conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	266500	1	**FRASCO PARA HEMOCULTURA** (CULTURA DE SANGUE) **ADULTO** PARA BACTERIAS AEROBIAS, EXECUCAO EM SISTEMA DE LEITURA AUTOMATIZADO, FRASCO COM VOLUME MINIMO DE 8 ML, ROTULO COM N° DE LOTE DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, CONDICAO DE ARMAZENAMENTO E PROCEDENCIA.	FRASCO 8 ML	3.000
	132361	2	**FRASCO PARA HEMOCULTURA; CULTURA DE SANGUE**; **PEDIATRICO** PARA BACTERIAS AEROBIAS, EXECUCAO EM SISTEMA DE LEITURA AUTOMATIZADO, FRASCO COM VOLUME ENTRE 1 E 3 ML, ROTULO COM N° DE LOTE DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, CONDICAO DE ARMAZENAMENTO E PROCEDENCIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	2.000
	266555	3	SERVICO; TITULO: **LOCACAO DE EQUIPAMENTOS**; SUBTITULO: EQUIPAMENTO COM SISTEMA AUTOMATIZADO PARA DETECCAO MICROBIOLOGICA DE CULTURA DE SANGUE/FLUIDOS CORPOREOS; COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 80 FRASCOS; PRINCIPIO COLORIMETRICO OU POR FLUORESCENCIA.	MENSAL	12

- A oferta de preços acima do parâmetro, estabelecido acima, importará em desclassificação do licitante, **após a fase de lances**.

1.2 - O proponente arrematante deverá, quando necessário, encaminhar para análise e parecer técnico do órgão requisitante, **cópias visíveis ou originais dos manuais, catálogos originais e instruções de operação** que permitam uma perfeita identificação do insumo ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzido por tradutor juramentado e em consonância com todas as exigências editalícias (especificação técnica).

1.3 - Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

1.4 - A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido acima, importará em desclassificação do licitante.

1.5 - CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS

1.6 - Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) definir o local para entrega dos insumos adquiridos **e instalação de equipamento**;

2023-B3T85Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 15:04 PÁGINA 9 / 20

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos insumos adquiridos **e instalação de equipamento**.

2.2 - São obrigações da CONTRATADA:

(a) entregar o insumo e os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos, na íntegra do edital e seus anexos, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da validade;

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de validade.

(e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

(f) O proponente vencedor deverá encaminhar cópias visíveis dos manuais, catálogos e instruções após a contratação, de modo a auxiliar o andamento da rotina de trabalho e esclarecimento de dúvidas quanto à operação da máquina.

3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lote acima descrito**.

3.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Detalhamento do Objeto**.

3.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

(a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens **3.1 -**a **3.3 -**;

(b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item **3.1 -**;

(c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

4 - DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

4.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO

2023-B3T85Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 15:04 PÁGINA 10 / 20

5.1 QUADRO RESUMO

5.1.1 Título e Objetivo Geral:	Aquisição de **frascos de hemocultura** adulto e pediátrico e a locação de equipamento automatizado com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças para a realização do Controle Microbiológico mensal dos hemocomponentes produzidos pela hemorrede e Laboratório de Controle de Qualidade do Hemoes.
5.1.2 Delimitações do Objeto a ser Licitado:	Aquisição de frascos de hemocultura e locação de equipamentos.
5.1.3 Modalidades de Licitação e Base Legal:	**Pregão Eletrônico - Registro de Preço de insumo com Locação de Equipamentos**, conforme determina a Lei 8.666 de 21 de julho de 1993, e o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001.
5.1.4 Estimativas de custos globais (inciso II, § 2°, art.40, Lei 8.666/93):	**R$ 155.000,00**
5.1.5 Prazos estipulado de vigência contratual:	**12 meses para o fornecimento de insumos** **12 meses, podendo o serviço de locação ser prorrogável**, conforme art. 57, Lei 8.666/93.
5.1.6 Informações Orçamentárias:	**Programa de Trabalho: 10.302.0290.2720 Despesa: 3.3.90.30/3.3.90.39** Fonte: **1500100200 e/ou 2500100200 e/ou 1600000000 e/ou 2600000000 e/ou 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde e/ou outra fonte a ser definida**
5.1.7 Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	**HEMOES – Hemocentro coordenador**.
5.1.8 Equipe responsável pela elaboração do termo de referência: • Marcus Vinícius Salvador Clipes – Matrícula: 3734714 – Farmacêutico-Bioquímico Laboratório de Hematologia/Hemoes - Tel: 3636-7914 / hemoes.labhematologia@saude.es.gov.br. • Soraya Ferreira de Almeida – Matrícula: 3417247 – Chefe do Núcleo Técnico/Hemoes – 3636-7921 / hemoes.dt@saude.es.gov.br.	
5.1.9 Versão e data do termo de Referência:	**Versão 5.0 em 09/08/2023**
5.1.10 Data prevista para implantação/entrega:	Entrega e instalação de **equipamentos locados**: **30 (trinta) dias corridos** após a publicação do contrato. Entrega de **insumos**: **30 (trinta) dias corridos** após publicação de ordem de fornecimento.
5.1.11 Fiscalização: • FISCAL = Marcus Vinícius Salvador Clipes – Matrícula: 3734714 – Farmacêutico-Bioquímico Laboratório de Hematologia/Hemoes - Tel: 27 3636-7914 / hemoes.labhematologia@saude.es.gov.br. • SUPLENTE = Danielle Ribeiro Campos da Silva - Matrícula: 360684 – Farmacêutica-Bioquímica Laboratório de Hemostasia/HEMOES - Tel: 27 3636-7931 - hemoes.hemostasia@saude.es.gov.br.	

2023-B3T85Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 15:04 PÁGINA 11 / 20

5.2 DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de frascos de hemocultura adulto e pediátrico e a locação de equipamento automatizado com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças para a realização do Controle Microbiológico mensal dos hemocomponentes produzidos pela hemorrede e Laboratório de Controle de Qualidade do Hemoes.

Todos os hemocomponentes produzidos pelos hemocentros regionais (Colatina, São Mateus e Linhares), além do próprio Hemoes coordenador em Vitória, têm suas análises de controle de qualidade realizadas pelo Laboratório de Controle de Qualidade de Hemocomponentes do Hemoes coordenador.

Não obstante a necessidade de prestação de serviços de saúde com qualidade, a atividade de hemoterapia é regida por legislações específicas e fiscalizada pelas autoridades sanitárias estaduais, de forma que a realização dos procedimentos de Controle de Qualidade dos hemocomponentes é exigência legal, obrigatória e mandatória para a autorização de funcionamento de serviços de hemoterapia no Brasil. Nas atualizações das legislações, passou-se a ser recomendada a triagem microbiológica da totalidade da produção de plaquetas, tendo em vista o seu maior risco de contaminação microbiológica, passível de gerar reações graves aos pacientes.

Sendo assim, e por determinação legal contida na RDC 34/2014 e na PRC MS 05/2017, faz-se necessária a manutenção do Controle Microbiológico Diário para avaliação dos diferentes hemocomponentes produzidos pelo HEMOES Coordenador e demais unidades da Hemorrede Estadual (Colatina-ES, Linhares-ES e São Mateus-ES, além de todos os hemocomponentes utilizados em procedimentos no Ambulatório de Hematologia do HEMOES).

Considerando as diferenças existentes entre os processos técnicos de hemocultura automatizada, seus insumos e equipamentos, **não há compatibilidade entre os insumos (frascos de meio de cultura) de um fabricante com o equipamento automatizado de outro fabricante, razão pela qual o fabricante do insumo tem que ser, obrigatoriamente, o mesmo fabricante do equipamento**. Considerando que os fabricantes dos sistemas de hemocultura automatizados disponíveis no mercado são empresas multinacionais da área de diagnóstico clínico, suas participações em certames licitatórios ocorrem por meio de seus respectivos representantes autorizados, razão pela qual a possibilidade de agrupar em lote único, o registro de preços de materiais de consumo e a locação de equipamentos, nos parece mais lógica do que a separação em lotes distintos, pois não envolve impedimento ou restrição de competitividade, considerando as necessidades de compatibilidades entre insumos e equipamentos.

5.3 DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

ESTATÍSTICA DE HEMOCULTURAS - LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE

PERÍODO: Jan/2021 a Dez/2021

HEMOCULTURAS REALIZADAS - HEMOES COORDENADOR

HEMOES VITÓRIA	COLATINA	LINHARES	SÃO	TOTAL

2023-B3T85Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 15:04 PÁGINA 12 / 20

	CH	CP	CHTB	CP Aférese			**MATEUS**	
Jan/22	85	20	0	45	30	8	22	210
Fev/22	110	21	0	64	30	33	34	292
Mar/22	67	20	0	44	31	20	30	212
Abr/22	84	24	0	71	30	20	25	254
Mai/22	100	20	0	37	30	12	31	230
Jun/22	85	24	0	34	30	12	27	212
Jul/22	95	24	0	48	25	25	39	256
Ago/22	101	27	0	56	35	21	36	276
Set/22	100	20	0	52	13	9	19	213
Out/22	110	21	0	51	47	26	30	285
Nov/22	99	20	0	64	31	19	32	265
Dez/22	81	24	0	46	25	21	34	231
Total	1001	372	164	467	251	243	291	2936

Fonte: tabela produzida pelo autor.

5.3.1 O levantamento de quantitativo foi feito com base nas produções mensais do laboratório enviadas para o faturamento, durante o ano de 2021. O quantitativo total de frascos consumidos nesse período de 12 meses foi de 2.936. A metodologia utilizada atualmente permite a utilização de frascos pediátricos nos hemocomponentes CH e CHTB. Portanto, a quantidade de frascos pediátricos (**Item 02**) deve ser baseada no consumo destes dois hemocomponentes, que em 2020 foi de **1.001** unidades. Para o **Item 01**, será utilizado como base o restante, **1.935** unidades.

5.3.2 A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 1600 unidades (Item 1) e 1200 unidades (Item 2).

2023-B3T85Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 15:04 PÁGINA 13 / 20

5.3.3 A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 2400 unidades (Item 1) e 1800 unidades (Item 2). Tal quantidade foi obtida a partir da quantidade mínima acrescida de 50%.

5.3.4 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

5.4 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE ÚNICO:

Item	Descrição/Características Mínimas	Unidade de Medida	Órgão	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Total
01	**FRASCO PARA HEMOCULTURA (CULTURA DE SANGUE) ADULTO** PARA BACTERIAS AEROBIAS, EXECUCAO EM SISTEMA DE LEITURA AUTOMATIZADO, FRASCO COM VOLUME MINIMO DE 8 ML, ROTULO COM N° DE LOTE DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, CONDICAO DE ARMAZENAMENTO E PROCEDENCIA. **CÓDIGO SIGA: 266500**	Unid.	Hemoes	600	3.000	
02	**FRASCO PARA HEMOCULTURA; CULTURA DE SANGUE; PEDIATRICO** PARA BACTERIAS AEROBIAS, EXECUCAO EM SISTEMA DE LEITURA AUTOMATIZADO, FRASCO COM VOLUME ENTRE 1 E 3 ML, ROTULO COM N° DE LOTE DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, CONDICAO DE ARMAZENAMENTO E PROCEDENCIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. **CÓDIGO SIGA: 132361**	Unid.	Hemoes	400	2.000	
03	SERVICO; TITULO: **LOCACAO DE EQUIPAMENTOS**; SUBTITULO: EQUIPAMENTO COM SISTEMA AUTOMATIZADO PARA DETECCAO MICROBIOLOGICA DE CULTURA DE SANGUE/FLUIDOS CORPOREOS; COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 80 FRASCOS; PRINCIPIO COLORIMETRICO OU POR FLUORESCENCIA. **CÓDIGO SIGA: 266555**	Mensal	Hemoes	12	12	

2023-B3T85Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 15:04 PÁGINA 14 / 20

5.5 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.5.1 Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, insumo igual ou semelhante ao indicado no edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

5.5.2 Apresentar **Alvará de Licença Sanitária** da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme previsto pela Lei Federal nº 6.360/76, Lei Federal nº 5.991/73 e Decreto Federal nº 8.077/2013, ou declaração emitida pelo licitante e / ou fabricante de que é isento de tal documento;

5.5.3 Apresentar **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, ou cópia da publicação da Autorização de Funcionamento no "Diário Oficial da União – DOU", conforme previsto pela Lei Federal nº 6.360/76, Lei Federal nº 5.991/73, Lei Federal nº 9.782/99, Resolução RDC/Anvisa nº 16/2014, Decreto Federal nº 8.077/13 ou comprovação por meio de normas vigentes da ANVISA quanto à isenção de tal documento;

5.5.4 Apresentar **Certificado de Registro do Produto**, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação do Certificado de Registro no "Diário Oficial da União – DOU, conforme disposto pelas Resoluções RDC/ Anvisa nº 185/2001 e 156/2006, relativo aos reagentes, objeto dessa licitação, para os quais o proponente oferecer cotação de preços. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará a desclassificação do lote.

5.6 DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.6.1 O Hemoes designará formalmente o servidor responsável pelo recebimento do objeto e execução do serviço solicitado/contratado, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos do contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva.

5.6.2 Esta fiscalização não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei 8.666/93).

5.7 DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

A fatura deverá ser apresentada mediante a entrega do objeto contratado e prestação de serviço, devendo com ela serem encaminhados os comprovantes de regularidade fiscal da contratada.

5.8 DOS PRAZOS, VALIDADE E LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.8.1 PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.8.1.1 Os **insumos** contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após o início da vigência do contrato ou emissão de instrumento equivalente.

5.8.1.2 Os insumos devem ser entregues no endereço: **Almoxarifado do HEMOES – Hemocentro Coordenador** – Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória-ES em dia de expediente, no horário de 09:00 às 16:00 horas. A entrega deverá ocorrer, de acordo com a demanda, imediatamente após a solicitação feita pelo Hemocentro através de contato telefônico.

2023-B3T85Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 15:04 PÁGINA 15 / 20

5.8.2 PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO:

5.8.2.1 Os **equipamentos** em regime de locação serão entregues e instalados no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos** após o início da vigência do contrato ou emissão de instrumento equivalente, no seguinte endereço:**HEMOES - Hemocentro Coordenador** – Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória-ES. Tel. 3636 7909 – LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE;

5.8.3 DO PRAZO DE VALIDADE:

5.8.3.1 Todos os materiais terão prazo mínimo de **validade de 6 (seis) meses**, considerando a entrega em parcelas correspondentes aos meses de consumo dos mesmos.

5.9 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU DO INSTRUMENTO SIMILAR

5.9.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

5.9.2 O prazo de vigência do contrato de locação terá início no dia subsequente a publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

5.10 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO

5.10.1 O proponente vencedor deverá encaminhar cópias visíveis dos manuais, catálogos e instruções após a contratação, de modo a auxiliar o andamento da rotina de trabalho e esclarecimento de dúvidas quanto à operação da máquina.

5.10.2 Fica facultada a adesão dos insumos por outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no Art. 17 do Decreto Estadual 1.790/2007.

5.11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.11.1 Fornecer treinamento técnico presencial a todos os 3 (três) servidores do Laboratório de Controle de Qualidade de Hemocomponentes que irão manipular os equipamentos. O treinamento deverá abordar:

a) Características do equipamento, como fonte de alimentação, autonomia em casos de perda de energia, instrumentos compatíveis (*barcode readers*, computadores, impressoras);
b) Boas práticas para uso do equipamento, EPI necessários, segurança ao usuário;
c) Fundamentos técnicos da realização dos testes, metodologia utilizada, sensibilidade e especificidade;
d) Manuseio do equipamento e sistema para adequação aos Procedimentos Operacionais implantados no HEMOES.
e) Após isso, a contratada deverá manter assessoramento técnico alcançável, por telefone ou e-mail.

5.11.2 A contratada deverá manter os equipamentos instalados e funcionando no local indicado, possibilitando sua utilização em tempo integral durante todo o período de vigência do Contrato;

5.11.3 A contratada deverá fornecer mesa para sustentação do equipamento durante o período locado;

2023-B3T85Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 15:04 PÁGINA 16 / 20

5.11.4 A contratada deverá garantir que os equipamentos sejam compatíveis com os insumos adquiridos;

5.11.5 A contratada deverá fornecer sistema que permita o gerenciamento e a análise de bancos de informações individualizados e em constante renovação;

5.11.6 O equipamento deverá possuir e ser entregue apresentando os seguintes itens: 01 (um) Computador com sistema que permita o gerenciamento das culturas incubadas e a análise de bancos de informações individualizados e em constante renovação, "nobreak"; leitor de código de barra; impressora com cartuchos de tinta. Todos deverão estar em adequado estado de funcionamento e com todas as garantias da empresa contratada para os casos de manutenção preventiva e corretiva;

5.11.7 Em caso de qualquer defeito no equipamento a contratada deverá prestar manutenção corretiva de modo a retornar o equipamento a seu funcionamento normal em **até 2 dia úteis, ou substituição do equipamento** em casos de problemas que não permitam a resolução no prazo referido acima;

5.11.8 A contratada deverá fornecer cronograma de manutenções preventivas, que deverão ocorrer a cada **6 (seis) meses**.

5.11.9 No caso de haver necessidade de troca de peças após uma manutenção, a troca será realizada pela contratada, não devendo haver nenhum custo adicional à contratante.

2023-B3T85Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 15:04 PÁGINA 17 / 20

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1411/2023

ANEXO – A

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1411/2023**, celebrada entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** e a **Empresa** cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão n° 372/2023.**

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
ÚNICO	266500	1	**FRASCO PARA HEMOCULTURA (CULTURA DE SANGUE) ADULTO** PARA BACTERIAS AEROBIAS, EXECUCAO EM SISTEMA DE LEITURA AUTOMATIZADO, FRASCO COM VOLUME MINIMO DE 8 ML, ROTULO COM N° DE LOTE DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, CONDICAO DE ARMAZENAMENTO E PROCEDENCIA. **MODELO: MC 301** **MARCA: AUTOBIO** **REGISTRO ANVISA: 80615950219**	FRASCO 8 ML	3.000	25,0000	75.000,00
	132361	2	**FRASCO PARA HEMOCULTURA; CULTURA DE SANGUE**; **PEDIATRICO** PARA BACTERIAS AEROBIAS, EXECUCAO EM SISTEMA DE LEITURA AUTOMATIZADO, FRASCO COM VOLUME ENTRE 1 E 3 ML, ROTULO COM N° DE LOTE DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, CONDICAO DE ARMAZENAMENTO E PROCEDENCIA; UNIDADE DE **FORNECIMENTO: UNIDADE.** **MODELO: MC303** **MARCA: AUTOBIO** **REGISTRO ANVISA: 80615950219**	UNIDADE	2.000	25,0000	50.000,00
	266555	3	SERVICO; TITULO: **LOCACAO DE EQUIPAMENTOS**; SUBTITULO: EQUIPAMENTO COM SISTEMA AUTOMATIZADO PARA DETECCAO MICROBIOLOGICA DE CULTURA DE SANGUE/FLUIDOS CORPOREOS; COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 80 FRASCOS;	MENSAL	12	2.500,00	30.000,00

2023-B3T85Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 15:04 PÁGINA 18 / 20

			PRINCIPIO COLORIMETRICO OU POR FLUORESCENCIA. **MODELO: BC 120** **MARCA: AUTOBIO** **REGISTRO ANVISA: 80615950224**				
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO							**155.000,00**

VALOR TOTAL .....R$ 155.000,00

REPRESENTANTE**: DIAGMASTER CIENTÍFICA LTDA - (CNPJ: 09.322.796/0001-73),** situada na Avenida: Jerônimo Vervloet – nº 146 – Bairro: Antônio Honório – CEP: 29.070 – 850 – Cidade - ES - **Telefone: (27) – 3029 - 2121 e 3029 – 2127 - E-mail: contato@diagmaster.com.br**, neste ato representado pelo **Srº. MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA,** portador da Carteira de Identidade **RG nº: 182.531-5 – Órgão Emissor: SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 105.285.237-83.**

2023-B3T85Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 15:04 PÁGINA 19 / 20

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA
CIDADÃO
assinado em 14/11/2023 08:24:00 -03:00

MARCELA GONÇALVES MURAD
COORDENADOR GERAL DO HEMOCENTRO QCE-03
HEMOES - SESA - GOVES
assinado em 10/11/2023 15:31:00 -03:00

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SSAS - SESA - GOVES
assinado em 10/11/2023 14:22:11 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/11/2023 15:04:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EVANDRO RÉGIS LAMBERTI (ASSISTENTE GESTAO - DT - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-B3T85Q

EDITAL: Pregão nº 617/2023 - GEAF/NEGEP
EMPRESA MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA.
CNPJ: 17.700.763/0003-00.
LOTE: 06
OBJETO: MEROPENEM 1G; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO
INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO.
VALOR TOTAL: R$ 2.202.184,27
VIGÊNCIA: 17/11/2023 a 16/11/2024
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1204504

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1416/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **2023-WSZGV**
EDITAL: Pregão **nº** 652/2023 - GEAF/NEGEP
EMPRESA: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 10.586.940/0001-68
LOTE: 02
OBJETO *RIVAROXABANA 15MG*; *FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO*; *FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO.*
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 254.962,60
VIGÊNCIA: 17/11/2023 a 16/11/2024
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço: www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1204527

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1427/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **2022-SFLG2**
EDITAL: Pregão **nº** 324/2023 - CENTRAL DE COMPRAS
EMPRESA: CONCEPT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 38.091.081/0001-55
LOTE: 01
OBJETO: *AVENTAL CIRURGICO ESTERIL PROTEÇÃO.*
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 16.625.923,51
VIGÊNCIA: 17/11/2023 a 16/11/2024
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço: www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1204692

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 1411/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-JBVTF - HEMOES
EDITAL: nº 372/2023
EMPRESA: DIAGMASTER CIENTÍFICA LTDA - (CNPJ: 09.322.796/0001-73).
LOTE: **01**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE BEM DE CONSUMO - FRASCO PARA HEMOCULTURA EM CONJUNTO COM A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO.
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 155.000,00
VIGÊNCIA: 17/11/2023 a 16/11/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 1204910

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1423/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-M6S7X - LACEN
EDITAL: nº 703/2023
EMPRESA: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA - (CNPJ: 63.067.904/0005-88)
LOTE: **01**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - KITS PARA SEQUENCIAMENTO DE GENOMA DO NOVO CORONAVÍRUS.
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 1.347.963,00.
VIGÊNCIA: **17/11/2023 a 16/11/2024**
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

ORLEI AMARAL CARDOSO
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 1204915

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1424/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-9NWRZ - HEMOES
EDITAL: nº 737/2023
EMPRESA: BIOMÉDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 01.299.509/0001-40)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - INSUMO E REAGENTE PARA ENSAIO DE AGREGAÇÃO PLAQUETÁRIA.
LOTE 01
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 67.903,90
LOTE 02
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 23.137,24
VIGÊNCIA: **17/11/2023 a 16/11/2024**
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 1204927

2023-JSZV7K - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 16/11/2023 09:52 PÁGINA 1 / 2

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Terça-feira, 14 de Novembro de 2023 às 23:20:53 Código de Autenticação: 6cdcf198

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 16/11/2023 09:52:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EVANDRO RÉGIS LAMBERTI (ASSISTENTE GESTAO - DT - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-JSZV7K

2023-JSZV7K - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 16/11/2023 09:52 PÁGINA 2 / 2